



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 36/66

“AUTORIZAÇÃO PARA LIGAR ESTRADAS”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido um Crédito Especial de CR\$500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), para construção de um trecho de estrada, entre a ponto do Rio Indaiá e o Córrego São João, ligando esta parte do Município ao do Quartel São João.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 22 de Abril de 1966.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário